



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.123 /2008.

Autoriza a locação de imóvel para ampliação das dependências da DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM MACAÉ/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel para ampliação das dependências da Delegacia de Polícia Federal em Macaé/RJ, a fim de fazer face à crescente demanda das atribuições institucionais da entidade, até a conclusão da construção de sua sede própria.


Parágrafo único. O imóvel referido no caput está situado na Rua Governador Roberto Silveira nº423 e 427 – A, ao lado da atual sede da Delegacia da Polícia Federal em Macaé, Centro, Macaé/RJ.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação:	O Diaário
Ordem N.º	1633
de 25/10/08	pág. 09
	
	SERVIDOR